

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício Nº 137/GAB/22

Itapua do Oeste, 25 de julho de 2022.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXMA. **SENHORA**: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem nº. 61/2022**, que trata do Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de crédito, através de **Excesso de Arrecadação do Exercício**, através do Apoio Financeiro Federal- FNDE liberações - **Novos Estabelecimentos**, para custear as despesas com aquisição de material de Consumo e Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 268.411,79 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Nove Centavos)**, conforme solicitação através do Mem. nº 110/SEMECE/2022, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria com **Urgência**.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 08:50, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **151716** e o código verificador **0367AA10**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Mensagem 61		25/07/2022	<u>151723</u>
2	Projeto de Lei 61		27/07/2022	<u>152106</u>
3	Anexo 1		27/07/2022	<u>152108</u>
4	Demonstrativo Recursos Educação		28/07/2022	<u>152619</u>
5	Adendo Modelo Educação		28/07/2022	<u>152640</u>

Docto ID: 151716 v1



MENSAGEM Nº 61/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de **Excesso de Arrecadação do Exercício**, através do Apoio Financeiro Federal - FNDE liberações - Novos Estabelecimentos para custear as despesas com aquisição de material de Consumo e Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 268.411,79 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Nove Centavos)**, especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil, tendo em vista a real necessidade de orçamento nos projetos Atividades relacionados no projeto de lei em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação do Exercício**, através do Termo de Convênio, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 25 de julho de 2022.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 08:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **151723** e o código verificador **5392C5EA**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 137	25/07/2022	<u>151716</u>

Docto ID: 151723 v1



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 268.411,79, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R\$ 268.411,79 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R\$ 268.411,79 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Nove Centavos)**.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de julho de 2022.

Moisés Garcia Cavalheiro

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 08:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **152106** e o código verificador **A66CF3D6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 137	25/07/2022	<u>151716</u>

Docto ID: 152106 v1



ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 673

12.365.0007.0108.0001 Man. da Educação Inf. " NOVOS
ESTABEECIMENTOS".....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 674

12.365.0007.0108.0001 Man. da Educação Inf. " NOVOS
ESTABEECIMENTOS".....R\$ 19.460,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 675

12.365.0007.0108.0002 Man. da Educação Inf. " NOVOS
ESTABEECIMENTOS".....R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 676

12.365.0007.0108.0002 Man. da Educação Inf. " NOVOS
ESTABEECIMENTOS".....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 677

12.365.0007.0108.0003 Man. da Educação Inf. " NOVOS
ESTABEECIMENTOS".....R\$ 20.587,07

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 678

12.365.0007.0108.0003 Man. da Educação Inf. " NOVOS
ESTABEECIMENTOS".....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 679

12.365.0007.0108.0000 Man. da Educação Inf. " NOVOS
ESTABEECIMENTOS".....R\$ 30.500,07

Ficha: 680

12.365.0007.0108.0004 Man. da Educação Inf. " NOVOS
ESTABEECIMENTOS"R\$ 20.499,93

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 681

12.365.0007.0108.0004 Man. da Educação Inf. " NOVOS
ESTABEECIMENTOS"R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 682

12.365.0007.0108.0005 Man. da Educação Inf. " NOVOS
ESTABEECIMENTOS"R\$ 107.364,72

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Excesso: R\$ 268.411,79

Itapuã do Oeste - RO, 25 de julho de 2022.

Moisés Garcia Cavalheiro

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 08:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **152108** e o código verificador **94A65817**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 137	25/07/2022	151716

Docto ID: 152108 v1

Total		71.580,21	
-------	--	-----------	--

EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAS TEMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL D				
Data Ppto	06	Valor	Parcele	Programa
17/04/2022	888844	124.380,04	001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAS TEMAS
Total		124.380,04		

EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAS ESTABELECIMENTOS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO D				
Data Ppto	06	Valor	Parcele	Programa
17/04/2022	888844	234.411,79	001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAS ESTABELECIMENTOS
Total		234.411,79		

INFANTIL - DIAS TEMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL D				
Data Ppto	06	Valor	Parcele	Programa
17/04/2022	888844	124.380,04	001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAS TEMAS
Total		124.380,04		



ID: 152619 e CRC: BBA188DE



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	Recursos Educação	28/07/2022
ID: 152619		Processo
CRC: BBA188DE		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 28/07/2022 12:35:35	Finalização: 28/07/2022 12:36:19	

MD5: **CF97CFD17FC3361A5C44B9544B3DF29D**

SHA256: **CC96F9D93208259A337C49300546862764EEA2E4DC2378D9D26716515BC7C040**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 137/2022, referente a solicitação de Excesso de Arrecadação, através do Apoio Financeiro Federal- FNDE liberações - "Novos Estabelecimentos".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	28/07/2022 12:35:35
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHA	28/07/2022 12:35:35
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 137	25/07/2022	151716
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 152619 e o CRC BBA188DE.



PROJETO 2021

NOVOS ESTABELECIMENTOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

LEGISLAÇÃO VIGENTE

PLANO DE APLICAÇÃO

RESOLUÇÕES NORMATIVAS

Plano de Trabalho EI MANUTENÇÃO NOVOS ESTABELECIMENTOS 2020/2021

1- DADOS INSTITUCIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO





CNPJ: 63.761.936/0001-55

PROPONENTE: PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

COORDENADORES DO PROJETO:

Meire Regina de Oliveira E-mail:
Meire.regina002@gmail.com

Dulcicleide Santos Silva
duci.santos002@gmail.com

2- DADOS DO PROJETO: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL: "Novos Estabelecimentos"

PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2022 – 1 ano

VALOR DO PROJETO: R\$ 268.411,79

CONTA CORRENTE: Agência 2757 Conta 0000111112

OBJETIVO:

Atender com apoio suplementar novas matrículas de Educação Infantil aos Estabelecimentos Educacionais Públicos, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), expandindo a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 6 anos de idade. Os recursos transferidos nos termos do caput poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuadas as listadas em seus incisos IV, VI e VII.

MOVIMENTAÇÃO EXCLUSIVA NA CONTA DO PROGRAMA E POR MEIO ELETRÔNICO:

Os valores creditados nas contas dos programas só podem ser movimentados nessas contas, por meio de operações eletrônicas em que o destinatário da movimentação seja





identificado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. É proibido transferir os recursos repassados pelo FNDE para outra conta, mesmo que o titular seja o próprio ente executor. E também é proibido realizar saques de recursos dessa conta, mesmo que seja para pagar despesas dos programas.

Todo e qualquer pagamento a credores ou prestadores de serviços deve ser feito por meio eletrônico: DOC, TED ou Ordem Bancária. Essa determinação é indispensável para que se identifiquem todos os fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos, garantindo a rastreabilidade dos gastos e do uso dos recursos repassados, avaliada por ocasião da prestação de contas ao FNDE.

JUSTIFICATIVA

O presente Plano De Trabalho cumpre uma exigência do PROGRAMA **Educação Infantil MANUTENÇÃO DE NOVO ESTABELECIMENTO** conforme resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE. **Cabe registrar que este projeto vem ao encontro do cumprimento da Meta I da Lei nº 566/2015 de 30 de junho de 2015.**

RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município de Itapua do Oeste.

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento será feito pela equipe executora da Diretoria Pedagógica da SEMECE e também pela Equipe Gestora da Escola de Educação Infantil Pequeno Príncipe e, ao final do período proposto para a execução do projeto, será realizada reunião com os Diretores das Escolas de Educação Infantil e professores para a apreciação e entrega dos documentos finais relativos à realização do Projeto Executivo.

Este Projeto terá também o acompanhamento do CACS FUNDEB para aquisição dos recursos propostos neste Plano de Trabalho.





EQUIPE EXECUTORA

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e coordenará o projeto de execução.

Todas as empresas/pessoas jurídicas serão contratadas através de processo a ser definido pela executora/proponente e que estejam em conformidade com a legislação e as normas vigentes e aplicáveis.

APLICAÇÃO DO RECURSO POR SEGMENTO e de acordo com a legislação vigente;

Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB)	Remuneração dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.	1 formação: Educação Infantil Desafios e possibilidades de acordo com as Legislações vigentes. R\$:29.460,00
	Formação continuada, dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil.	
	Formação continuada, dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a	





	manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública. Formação inicial (habilitação profissional da docência, em conformidade com o disposto no art. 62 da LDB) de professores da educação infantil.	
Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)	- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões etc.) em uso em estabelecimentos da educação infantil; - Pequenos reparos parciais de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de educação infantil.	R\$40.000,00
Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB)	Aluguel de imóveis e de equipamentos para uso na educação infantil; Manutenção de bens e de equipamentos utilizados em estabelecimentos de educação infantil (mão de obra especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos etc.); conservação das instalações físicas de estabelecimentos	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



	de educação infantil (reparos, limpeza etc.); despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática etc. de estabelecimentos da educação infantil. Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, babadores (babeiros), utensílios de cozinha para uso em estabelecimentos da educação infantil.	R\$ 30.587,07
Realização de atividades meio necessárias ao Funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)	Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil, entre as quais pode se destacar: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros), aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.). Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de látex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil. Lençol, colchonete, uniforme dos profissionais da educação infantil.	R\$ 30.500,07
Manutenção de programas de transporte escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB) (todas as despesas especificadas desse item estão condicionadas a existência de normativo municipal ou distrital em vigor estabelecendo critérios	Manutenção de veículos utilizados no transporte escolar de crianças da educação infantil, garantindo-se tanto o pagamento da remuneração do(s) motorista(s) quanto dos produtos e serviços necessários ao funcionamento e conservação desses veículos, como combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos etc.; locação de veículos para o transporte de crianças da educação infantil da zona rural, desde que essa solução	R\$ 30.499,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



para transporte da educação infantil)	se mostre mais econômica e o(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) reúna(m) as condições necessárias a esse tipo de transporte, de forma idêntica às exigências a serem observadas em relação aos veículos próprios.	
Aquisição de material didático escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB)	Aquisição de materiais didático escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação infantil (livros de literatura infantil, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação infantil, cd's, jogos, brinquedos etc.).	107.364,72
	Total do plano de aplicação	R\$ 268.411,79

O valor do aporte financeiro, é necessário para desenvolver as atividades descritas nesse Plano de Trabalho, em virtude do município ter novas matrículas de crianças.

Itapua do Oeste /RO, 04 de julho de 2022

Rute Alves da S. Carvalho
Secretário Municipal de Educação





FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	Modelo Educação	28/07/2022
ID: 152640		Processo
CRC: 585345E1		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 28/07/2022 13:37:27	Finalização: 28/07/2022 13:37:58	

MD5: D2C9B282A773FEF0526A7EDE747CA8D2

SHA256: 6EA43AC195EDF729FA1A237C5ECC624F8B2E796E380B57772933425AE0C400FE

Súmula/Objeto:

Ofício nº 137/2022, referente a solicitação de Excesso de Arrecadação, através do Apoio Financeiro Federal- FNDE liberações - "Novos Estabelecimentos".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO ITAPUA DO OESTE RO 28/07/2022 13:37:27

ASSUNTOS

ENCAMINHA 28/07/2022 13:37:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 137 25/07/2022 151716

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 152640 e o CRC 585345E1.



Ofício Nº.143/GAB-PMIO/2022

Itapua do Oeste, 25 de julho de 2022.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXMA. SENHORA: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITAPUÃ DO OESTE RO.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 060**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial**, no valor global de **R\$ 12.652,42** (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos). O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 888/2022, em especial na ficha 583, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 87/SEMOSP/2022.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 13:09, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **152749** e o código verificador **50E1355E**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 60	29/07/2022	<u>152753</u>
2	Projeto 60	29/07/2022	<u>152764</u>
3	Anexo 1	29/07/2022	<u>152768</u>
4	Anexo 2	29/07/2022	<u>152819</u>





MENSAGEM Nº. 060/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 12.652,42** (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos). O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 888/2022, em especial na ficha 583, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 87/SEMOSP/2022.

Itapuã do Oeste, 25 de Julho de 2020.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 13:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **152753** e o código verificador **B948DBEE**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 143	29/07/2022	<u>152749</u>

Docto ID: 152753 v1



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 12.652,42, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 12.652,42** (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos). alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de anulação parcial, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no inciso I, III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão superávit financeiro e anulação parcial de dotação, previstos no inciso I, III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha 583 em especial, conforme Lei Ordinária nº 888/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de julho de 2022.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 13:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **152764** e o código verificador **A647A67E**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 143	29/07/2022	<u>152749</u>





ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 669

04.122.0002.0006.0028 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 201,51

Ficha: 670

04.122.0002.0006.0028 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 41,30

Ficha: 671

04.122.0002.0006.0028 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 11.149,61

Ficha: 672

04.122.0002.0006.0028 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.260,00

Superávit Financeiro: 11.190,91

Itapuã do Oeste, 25 de Julho de 2020.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 13:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **152768** e o código verificador **DBECE9A**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 143	29/07/2022	<u>152749</u>

Docto ID: 152768 v1



ANEXO II

Anulação:

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 048

15.452.0003.0008.0000 Manutenção e Implementação de Iluminação Publica.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ -1.461,51

Itapuã do Oeste - RO, 25 de julho de 2022.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 13:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **152819** e o código verificador **C06AE674**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 143	29/07/2022	152749

Docto ID: 152819 v1



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 061/2022

Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno nessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº 061/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 268.411,79, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o contendo desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e aparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.


IVAN CARLOS TENÓRIO
Relator

PROJETO DE LEI Nº 061 /2022

Autoria: Executivo Municipal



Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 061/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 268.411,79, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 061/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA

Presidente da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO

Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA

Vereador/membro

PROJETO DE LEI Nº 061/2022

Autoria: Executivo Municipal



Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 061/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 268.411,79, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.



JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº061/2022
Auditoria: Executivo Municipal



Parecer do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças

O Relator da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno dessa Casa de Leis apresenta seu parecer nos termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº061/2022 de autoria do Poder Executivo que,

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 268.411,79, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da COF, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – Obrigatoriamente a COF para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica Legislativa.

Portanto após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2022.

IVAN CARLOS TENÓRIO DE OLIVEIRA
Relator da COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETON DE LEI Nº061/2022
Auditoria: Executivo Municipal



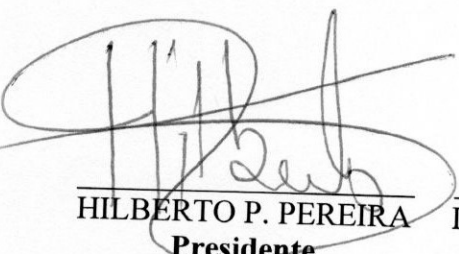
Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator, vejamos:

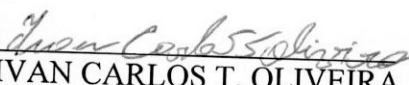
“O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno dessa Casa de Leis apresenta seu parecer nos termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº061/2022 de autoria do Poder Executivo que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 268.411,79, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

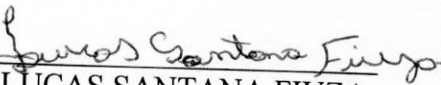
Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da COF, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – Obrigatoriamente a COF para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica Legislativa. Portanto após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COF

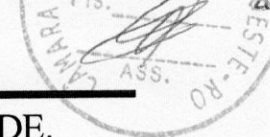
Em reunião com os membros da COF, para fins de tratar deste projeto de lei nº 061/2022, o presidente da comissão COF, juntamente com relator e membro decidem:
Somos a favor do projeto errata, podendo ser deliberado e votado em plenário.


HILBERTO P. PEREIRA
Presidente


IVAN CARLOS T. OLIVEIRA
Relator


LUCAS SANTANA FIUZA
Membro

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2022.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: 061/2022
Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 268.411,79, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

2. DA ANÁLISE

O projeto de Lei **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 268.411,79, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.

Fabio F. R.



3. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira

Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei 61/2022, que “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 268.411,79, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.

Fábio Júnior da S. Ferreira
Fábio Júnior da Silva Ferreira

Presidente

Minéia da Silva Pereira
Minéia da Silva Pereira

Relatora

Ivan Carlos Tenório de Oliveira
Ivan Carlos Tenório de Oliveira

Membro



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: votação do projeto de lei 061/2022

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

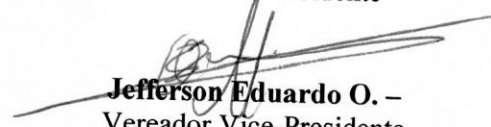
VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva				X
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário				X
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapua do Oeste – RO, 09 de agosto de 2022.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
2º secretário



AUTÓGRAFO N 064/2022
PROJETO DE LEI N 061/2022
DE 25 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 268.411,79, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R\$ 268.411,79 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirá Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R\$ 268.411,79 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Nove Centavos)**.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do oeste, 10 de agosto de 2022.


ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

